



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo criar uma norma jurídica que beneficie os assistentes e participantes de eventos recreativos, culturais, artísticos ou desportivos de massa.

É justamente nessas aglomerações que o perigo de acidentes é mais presente em virtude das multidões que se aglomeram em locais relativamente pequenos.

Diante dos riscos existentes nessas aglomerações de pessoas, sendo impossível e mesmo indesejável sua erradicação, visto que o espírito lúdico e o desejo de divertimento são inerentes à natureza humana, este projeto visa diminuir as conseqüências daninhas decorrentes de eventuais tragédias que possam vir a acontecer nesses eventos coletivos, permitindo uma reparação mínima para as vítimas ou para suas famílias, em caso de acidentes graves que possam vir a ocorrer.

Referido projeto está adequado às normas técnicas vigentes para este tipo de seguro e estabelece garantias e capitais segurados mínimos, além de explicitar, claramente, as penalidades aos promotores dos eventos e aos proprietários dos estabelecimentos onde estes ocorrerem sem a cobertura securitária.

Finalmente, conto com meus pares para aprovação do presente Projeto de Lei, eis que, além de benéfico para a população, atende aos ditames da Lei Orgânica do Município, é de interesse público e não fere a Constituição Federal relativamente à competência da União para legislar sobre seguros, posto que não se está criando um novo seguro e, sim, estabelecendo a obrigatoriedade de contratação de seguro já existente, nos casos que especifica.